

# PREGÃO Nº 16/2019

**PROCESSO: 44**

**MURAL TCE/PR: 22/04/2019**

**HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2019**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
73	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	25.800,00

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	402	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1663, PÁGINA 11916 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Ofício 003/2019 - Comunicação Interna Sulina(Pr), 09 de abril de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO.**

Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Força Livre, na categoria masculina adulto, (composto por 02 (um) árbitros, e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
02	25	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Veteranos, (composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos com transporte e alimentação.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
03	20	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Feminino, (composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	22	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futebol de Campo, na categoria masculina adulto, (composto por 01 (um) árbitros, e 02 (dois) mesário e 01 (um) assistente por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
			Valor Total		R\$ 25.800,00

0003

## FONTE LIVRE

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos propostos na área de saúde e educação, uma vez que proporciona competições sadias entre os munícipes e alto valor social para nossas crianças, jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o futsal.

Deste modo, por todo o exposto, a aquisição dos serviços é de vital importância para manutenção das atividades desportivas e educacionais da municipalidade, bem como para continuidade da prestação de serviços públicos.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constante no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordiaimente.



**Cristiano Roberto Rapachi**  
Diretor do Departamento de Esporte



ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE ARBITROS  
CNPJ 28.779.033/0001-09

Rua das Andorinhas, 227 – Primavera II  
Coronel Vivida – PR

CEP:85.550-000

CONTATO: 046 99925 -0698

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA -PR

Item	Descrição	Quant. De Partidas	Valor máximo Unitário(R\$)	Valor Máximo total(R\$)
01	Serviços de arbitragem de jogos pré - definidos na modalidade de Futsal Força Livre, na categoria masculina adulto, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, valores já inclusos de despesas de transportes e alimentação	40	R\$ 200.00	R\$ 8.000,00
02	Serviço de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futsal Veteranos, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo ,valores já inclusos de despesas de transporte e alimentação.	25	R\$ 200.00	R\$ 5.000,00
03	Serviços de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futsal feminino, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, com valores já inclusos de despesas de transporte e alimentação.	20	R\$ 200.00	R\$ 4.000,00
04	Serviços de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol de Campo na categoria masculino adulto, composto por 01 árbitro,02 assistentes e 01 mesário por jogo, valores inclusos de despesas de transportes e alimentação	22	R\$ 400.00	R\$ 8.800,00

CORONEL VIVIDA, 04 DE ABRIL DE 2019



EMEDSON D'771


0005

## Novo Documento 2019-04-04 13.06.51 - Adicionar Pessoas 1

professorpizzi <professorpizzi@yahoo.com.br>

Qui, 04/04/2019 14:10

Para: cristianorp86@hotmail.com <cristianorp86@hotmail.com>

 1 anexos (405 KB)

Novo Documento 2019-04-04 13.06.51\_1.pdf;

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

0006

# MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME

Telefones: 44-99916-9000 – (44) 98422-3377 E-mail: [vilasboasproducoes@hotmail.com](mailto:vilasboasproducoes@hotmail.com)  
CNPJ/ME Nº 28.758.410/0001-15

## ORÇAMENTO

Campo Mourão/Paraná, 04 de abril de 2019.

A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR

Item	Descrição	Quant. De Partidas	Valor máximo Unitário	Valor Máximo total
01	Serviços de arbitragem de jogos pré - definidos na modalidade de Futsal Força Livre, na categoria masculina adulto, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, valores já inclusos de despesas de transportes e alimentação	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
02	Serviço de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futsal Veteranos, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, valores já inclusos de despesas de transporte e alimentação.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
03	Serviços de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futsal feminino, composto por 02 árbitros e 01 mesário por jogo, com valores já inclusos de despesas de transporte e alimentação.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
04	Serviços de arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol de Campo na categoria masculino adulto, composto por 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário por jogo, valores inclusos de despesas de transportes e alimentação	22	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00

Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente

*Marcio A.F. Vilas Boas*

Proprietário: Márcio André Fadul Vilas Bôas  
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME  
CNPJ: 28.758.410/0001-15  
Inscrição Estadual: Isento

**190404 - PR - SULINA - ORÇAMENTO**

Vilas Bôas Produções &lt;vilasboasproducoes@hotmail.com&gt;

Qui, 04/04/2019 16:40

Para: cristianorp86@hotmail.com &lt;cristianorp86@hotmail.com&gt;

📎 1 anexos (56 KB)

190404 - PR - SULINA - ORÇAMENTO.docx

Associação Vilas Bôas

CNPJ: 09.194.360/0001-46

PRESIDENTE: Márcio André Fadul Vilas Bôas

CELULAR: 44-99916-9000 / 44-98422-3377

De: Vilas Bôas Produções - Daniel

Enviado: quinta-feira, 4 de abril 14:41

Assunto: 190404 - PR - SULINA - ORÇAMENTO

Para: VILAS BOAS

cristianorp86@hotmail.com

Daniel Slompo

Setor Administrativo

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46

Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320

Campo Mourão - Paraná CEP: 87.309-097

Telefone: 44-99916-9000

Márcio Vilas Bôas

DIRETOR PRESIDENTE

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46

ENDEREÇO: Av. Armelindo Trombini, Nº 3320

Campo Mourão - PR CEP: 87.309-097

TELEFONE: 44-99916-9000

0008

# F7 Sports

ORÇAMENTO

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

Dados do cliente – PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	40	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Força Livre, na categoria masculina adulto, (composto por 02 (um) árbitros, e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
02	25	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Veteranos, (composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos com transporte e alimentação.	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
03	20	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futsal Feminino, (composto por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
04	22	JG	Serviços de arbitragem de jogos pré – definidos na modalidade de Futebol de Campo, na categoria masculina adulto, (composto por 01 (um) árbitros, e 02 (dois) mesário e 01 (um) assistente por jogo, valores já inclusos a despesas com transporte e alimentação.	R\$ 650,00	R\$ 14.300,00
			Valor Total	R\$	R\$ 37.700,00

CNPJ: 27.319.042/0001-46

Prazo da proposta: 60 dias

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

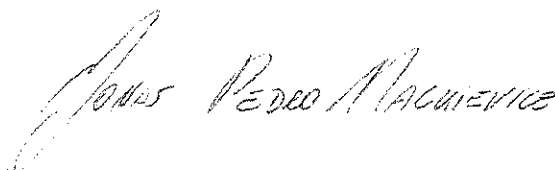
BAIRRO: CENTRO

CIDADE : PATO BRANCO

FONES: 46 9 9104 8301

E-MAIL: f7sportspb@gmail.com

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz



Jonas Pedro Mackievicz  
Diretor Técnico F7 Sports

CNPJ: 27.319.042/0001-46  
Rua Itapuã 681  
Centro - Pato Branco - PR


0009

**Re: Orçamento Sulina**

Jonas Mackievicz &lt;f7sports.pb@gmail.com&gt;

Sex, 05/04/2019 15:42

Para: Cristiano Rapachi &lt;cristianorp86@hotmail.com&gt;

 1 anexos (422 KB)

012 - SULINA.pdf;

Boa tarde.

Segue anexo orçamento.

Grato.

Em qui, 4 de abr de 2019 às 10:44, Cristiano Rapachi <[cristianorp86@hotmail.com](mailto:cristianorp86@hotmail.com)> escreveu:  
Bom dia, tudo certo? estou enviando um modelo de orçamento e preciso ver se você consegue fazer um orçamento da sua empresa. fico no aguardo.

Att,  
Cristiano Rapachi

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

0010



Sulina (PR), 09 de abril de 2019

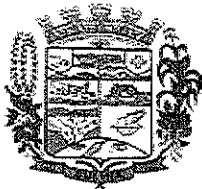
### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS"**. **Valor total estimado: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	402	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.99.99.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 16.422,06

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 17 de abril de 2019.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**. Valor total estimado: **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais)**.

Cordialmente,

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

0013



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO".**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 09/05/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **09/05/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes):** para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei



Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **09/05/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	402	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 16.422,06

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não**



comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 16/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 16/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**



7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;



#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado;

**8.4.2.** A Associação ou empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 10 (dez) árbitros federados com Cópia das Carteiras de árbitros Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

**8.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.



**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES.**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.** A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**11.9.** Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:



- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.





**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **(Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.



**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o PREGÃO.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do PREGÃO será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.



### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-



financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 17 de abril de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**. Valor total: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais). Conforme descrição abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FORÇA LIVRE, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 02 (UM) ARBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
02	25	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL VETERANOS, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
03	20	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
04	22	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITROS, E 02 (DOIS) MESÁRIO E 01 (UM) ASSISTENTE POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 25.800,00	

**3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

**3.1.** A Associação ou empresa deverá possuir uma relação com no mínimo 10 (dez) árbitros federados Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.

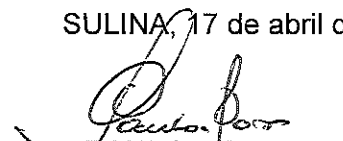
**3.2.** As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pelo Departamento de Esporte, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.



- 3.3.** A Tabela de Jogos e Súmula de que trata o item anterior será encaminhada pelo Departamento de Esportes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data dos jogos;
- 3.4.** Caberá ao Departamento de Esportes do Município de Sulina o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes;
- 3.5.** Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seu auxiliar até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias;
- 3.6.** Até no máximo de 30 (trinta) minutos antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado;
- 3.7.** A Contratada informará, por escrito, ao Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e auxiliar, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala;
- 3.8.** Será de responsabilidade da equipe de arbitragem o preenchimento correto e legível da súmula;
- 3.9.** As súmulas deverão ser entregues ao representante do Departamento de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado;
- 3.10.** A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 3.11.** Poderão ocorrer simultaneamente jogos em até 2 (dois) locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda;
- 3.12.** Os jogos terão duração conforme regulamento da competição;
- 3.13.** Os serviços serão executados dentro do território do Município de Sulina;
- 3.14.** Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato(s) ocorrido(s) até 03 (três) dias úteis após o encerramento da partida;
- 3.15.** Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos e fiscalizados pelo Sr CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, Assessor de Esportes, ou outro designado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

SULINA, 17 de abril de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

***Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 16/2019.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

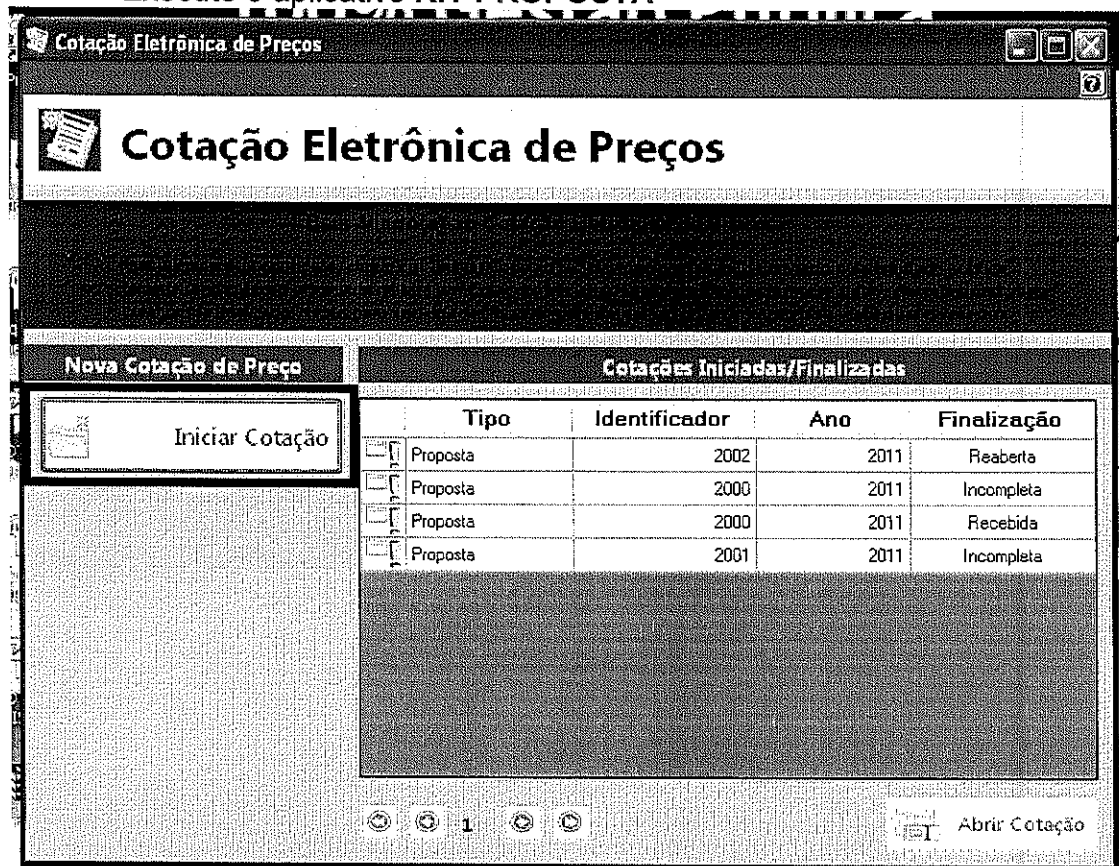
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

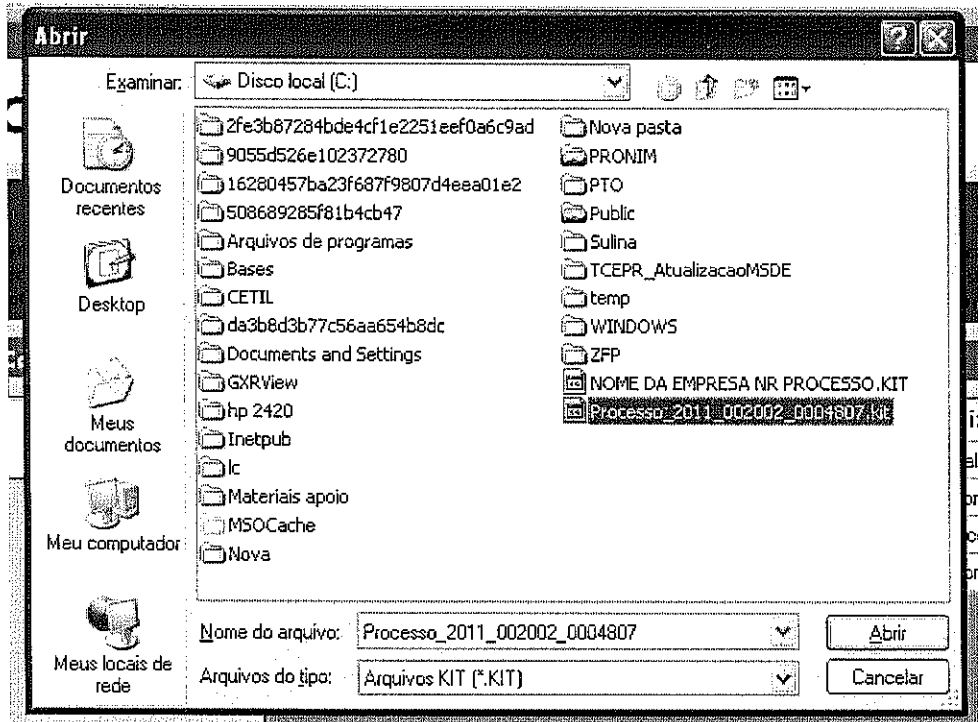
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

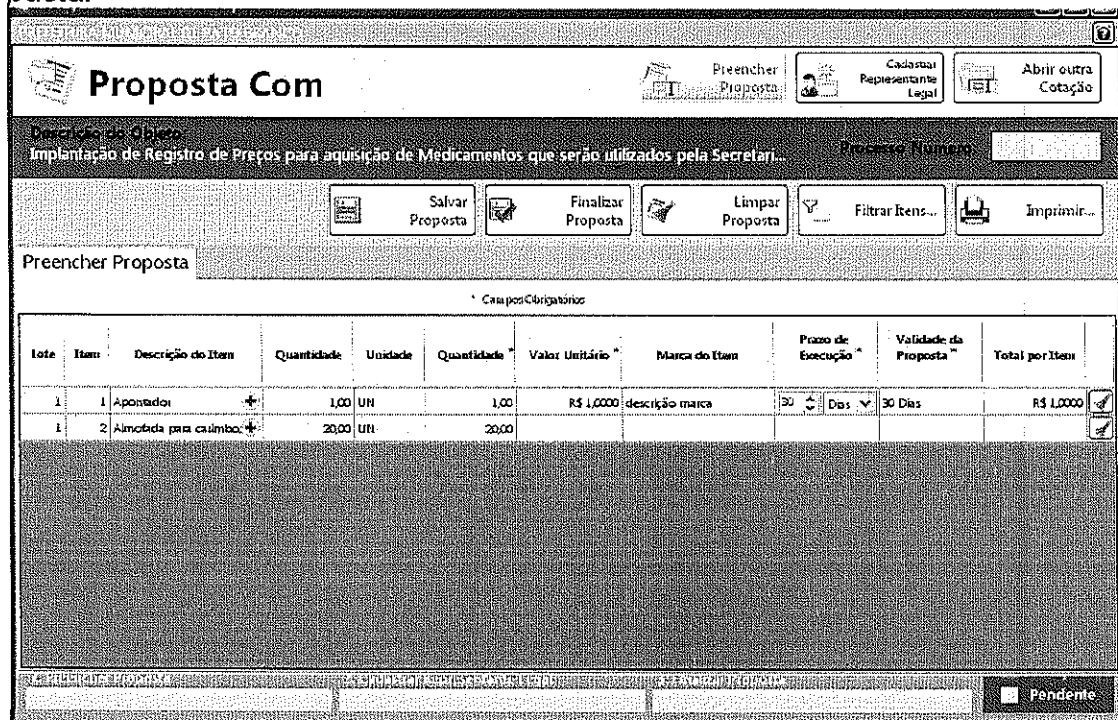


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
*Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

**Cadastrar Representante Legal**

Nome:

Tipo do Documento:  Número do Documento:

Cargo:  Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

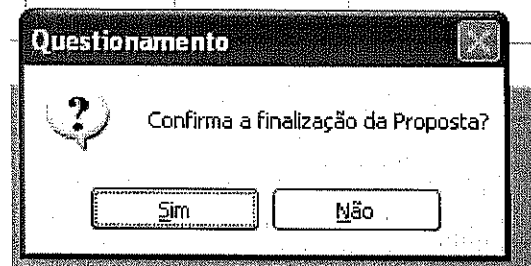
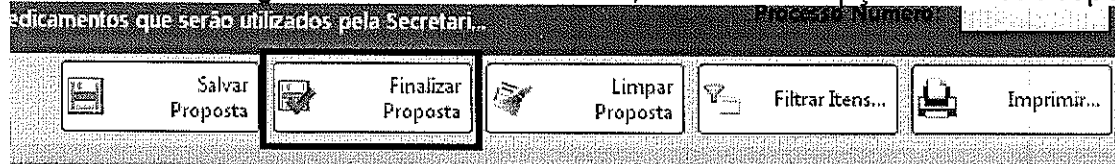


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

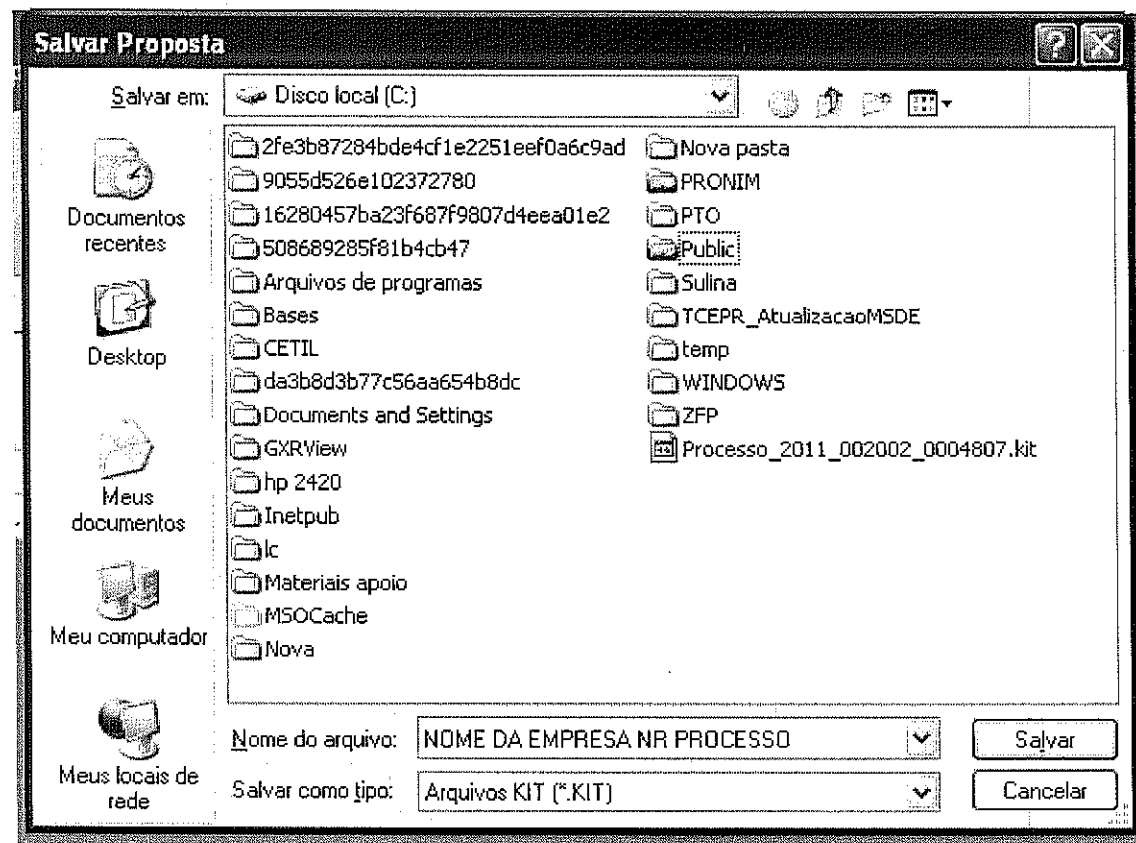


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

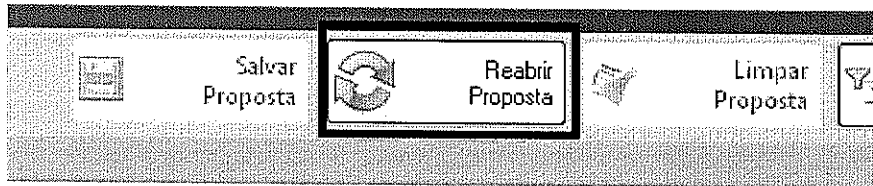


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

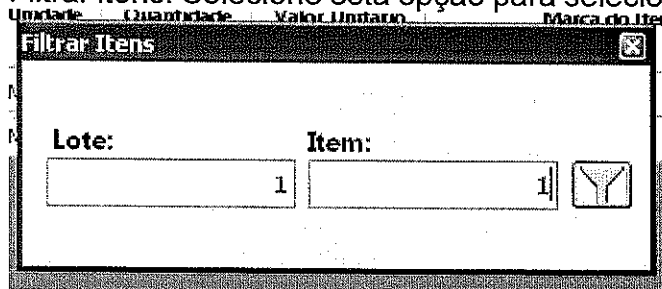
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

0036





**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 16/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 16/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>XXXXX</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Associação ou empresa deverá possuir uma relação com no mínimo 10 (dez) árbitros federados Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.

4.2. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pelo Departamento de Esporte, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.

4.3. A Tabela de Jogos e Súmula de que trata o item anterior será encaminhada pelo Departamento de Esportes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data dos jogos.



4.4. Caberá ao Departamento de Esportes do Município de Sulina o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes.

4.5. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seu auxiliar até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias.

4.6. Até no máximo de 30 (trinta) minutos antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado.

4.7. A Contratada informará, por escrito, ao Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e auxiliar, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.

4.8. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem o preenchimento correto e legível da súmula.

4.9. As súmulas deverão ser entregues ao representante do Departamento de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado.

4.10. A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

4.11. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em até 2 (dois) locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda.

4.12. Os jogos terão duração conforme regulamento da competição.

4.13. Os serviços serão executados dentro do território do Município de Sulina.

4.14. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato(s) ocorrido(s) até 03 (três) dias úteis após o encerramento da partida.

4.15. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos e fiscalizados pelo Sr CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, Assessor de Esportes, ou outro designado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos**

### **CLAUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	402	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**



**9.1.** O presente contrato terá como gestor o Sr. **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2.** É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 16/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**CRISTIANO ROBERTO RAPACHI**

Diretor do Departamento de Esporte

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_

Nome do representante:.....

RG nº.....





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 17 de abril de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO"**. O valor total desta licitação é de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital, caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA  
ELEITA**

1  
0045



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

0047



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços publico e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer e esportes. Ademais disso, o fomento de campeonatos e atividades esportivas vai de encontro aos objetivos competições sadias entre municipes e alto valor social para nossas crianças jovens e adultos, cujos quais, sem dúvidas, devem ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais, como é o futsal.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

0049



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para

---

0050



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “*Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global*”.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.269.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

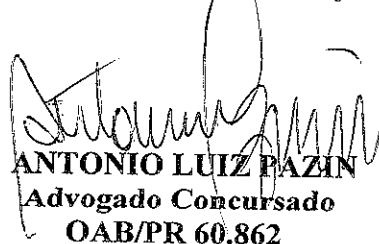
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III.CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO"**. Valor total estimado: **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/05/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

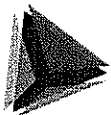
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0403278130010201600033903999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.800,00		
Data de Lançamento do Edital	22/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	09/05/2019	Data Registro	22/04/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato 4552018 - Locatário: Município de Chopinzinho, Locadora: Itanair Gato. CPF: 020424829-94. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato 4552018, Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2018. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/04/2019. Assinam: Álvaro Denis Carl Scolaro, pelo Município e Itanair Gato, Locadora.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2019**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2019, eu, Álvaro Denis Carl Scolaro, Prefeito, lamo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	04.368.898/0001-06	754.656,48

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2019. Álvaro Denis Carl Scolaro Prefeito

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
ATO DE CONSÓRCIO  
EDITAL N.º 006 DE 22 DE ABRIL DE 2019 - Convocação do candidato aprovado para a função de TERAPEUTA OCUPACIONAL constante no Edital n.º 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e: A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CEREALISTA PAN LTDA torna pública que requereu ao JAP a renovação de sua Licença de Operação, para COMERCIALIZAÇÃO E UNIDADE ARMAZENADORA DE AGROQUÍMICOS, TRATAMENTO DE SEMENTES E SERVIÇOS FITOSSANITARIOS instalada à Av. XV de Novembro, 5455 Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAGE MUNICIPAL 23 DE JULHO**  
CNPJ 83.869.868/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019. - CMAS**  
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS4 - Deliberação CEAS nº 013, 055 e 090 de 2013 referente ao segundo semestre do ano de 2018 e aprovação de saldo superior a 50% em conta corrente.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 17 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de Junho de 2017.

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAGE MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 83.869.868/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 064/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**  
Concede Férias para servidores Municipais.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 09/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 14/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 15/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**  
Data da sessão: 16/05/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 23 de ABRIL de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de Junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Fiscalização e Tributação

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica e constitui-se objeto intimação INTIMADO (s) nos, na grade de 02 (dois) dias, apresentar a documentação referente ao SCSN (Sistema Único Estadual de Qualidade Nutricional) informado e disposto no Cargo Tributário Municipal em Competência 00156, art. 43, sob pena de suspensão do prazo, conforme disposto no art. 33 e 34, se valer em todos os casos, incluindo, inclusive em todos os e respectivos que caberem judicial, sem de sofrer os sanções previstas no Art. 53, inciso II, da Lei nº 11.124/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF DO CNPJ	DOCUMENTOS PEGADOS
ANTONIO VALMIR DE MATOS	28544-0	12.521.523/0001-42	- Declaração de intimação referente ao pagamento de imposto e/ou entrega de documentação referente ao SCSN (Sistema Único Estadual de Qualidade Nutricional) informado e disposto no Cargo Tributário Municipal em Competência 00156, art. 43, sob pena de suspensão do prazo, conforme disposto no art. 33 e 34, se valer em todos os casos, incluindo, inclusive em todos os e respectivos que caberem judicial, sem de sofrer os sanções previstas no Art. 53, inciso II, da Lei nº 11.124/2002.
CASA BORDALINI CONSTR. E INCORP. LTDA	20317-0	10.368.208/0001-47	- Declaração de intimação referente ao pagamento de imposto e/ou entrega de documentação referente ao SCSN (Sistema Único Estadual de Qualidade Nutricional) informado e disposto no Cargo Tributário Municipal em Competência 00156, art. 43, sob pena de suspensão do prazo, conforme disposto no art. 33 e 34, se valer em todos os casos, incluindo, inclusive em todos os e respectivos que caberem judicial, sem de sofrer os sanções previstas no Art. 53, inciso II, da Lei nº 11.124/2002.

Pato Branco, Paraná, 22 de abril de 2019.

Luci Queiroz Mendes dos Santos  
Fiscal de Tribuição

Edinei Del Sen, Celso  
Chefe da Divisão de Fiscalização/Tribuição

[www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br)

Divisão de Fiscalização e Tributação - Fone: (46) 3220-1518 / 3225-1277 - Fax: (46) 3220-1518  
Rua Barro Preto, 225, Centro - CEP 84.919-050 - Fone: (46) 3220-1644 - Pato Branco - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA: Eglória dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Maio de 2019 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para "Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, especificados e detalhados no Termo de Referência - Anexo "F" do edital", o que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 06 de Maio de 2019, das 09h30min horas até às 09h30min, local do protocolo a ser realizado da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eglória dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 22 de Abril de 2019.

Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro

Sabia que ler previne o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa: Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Carregue mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

**ASSINE**  
46 3220 2066  
[www.diariodossudoeste.com.br](http://www.diariodossudoeste.com.br)

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**REUNIDAS EXPRESS**

Informe-se:  
(46) 3225 1251  
[www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

- Espécie: Sero Fila
- Sero Citovet
- Sero Citovet
- Sero Citovet
- Serviço 24 horas 7 dias por semana
- Entrega no mesmo dia em muitos estados

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 051, 22 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º) -** Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/03/19 a 10/04/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

**Artigo 2.º) -** Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

**Art. 4º) -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

**ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

**FABIANA TREVIZAN ZULIAN**

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**  
Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:7B3D2889**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 052, 22 DE ABRIL DE 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º)-** Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da FOLHA DE PAGAMENTO do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, referente ao mês de ABRIL DE 2019, Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

**Artigo 2.º)-** Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convicções tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas

jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

**Art. 3º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

**ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

**FABIANA TREVIZAN ZULIAN**

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**  
Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:E0D34A1B**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 064/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 04/2019:

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
BERCLEI NEDEL	LUIS	10	22/04/2019 01/05/2019	Secretaria de Viação, Obras e Serviços		2018/2019
CLEVERSON RODRIGUES ARLE		10	22/04/2019 01/05/2019	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		2018/2019

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 23 de abril de 2019.

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 23/04/2019.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:D5C2BCD9**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:A5755C8E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:07459D3D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 15/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:F13FE0A3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/05/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de abril de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:9E46998A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**HOMOLOGA** como vencedora as propostas das empresas **OSMAR NOERENBERG - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 80.542.095/0001-04, tendo seu menor preço o valor de R\$ 31.690,27 (trinta e um mil e seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos), **L. B. GONÇALVES - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo seu menor preço o valor de R\$ 31.688,48 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 29.310.533/0001-51, tendo seu menor preço o valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) e **V. L. DA CRUZ**, inscrita no CNPJ de nº. 23.875.104/0001-45, tendo seu menor preço o valor de R\$ 22.593,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e três reais).

Tapira, 10 de Abril de 2019

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:B3C02385

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019**

**Processo nº. 45/2019**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ	04.166.662/0001-97
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Abril de 2019

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:E6E4BD89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 22/2018**

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV para o Ano de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.



3163

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

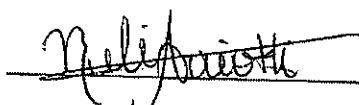
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ITAPUA Nº 681  
CNPJ DA EMPRESA: 27.319.042/0001-46  
TELEFONE: 46 3025-1019  
FAX:  
E-MAIL: F7sports.pb@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI  
CPF: 520.618.849-20  
RG: 6.502.305-9  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
41208545739  
DATA DO REGISTRO: 16/03/2017  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 16/03/2017

PATO BRANCO - PR, 08/05/2019

  
\_\_\_\_\_  
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Nome Legível: *Neli Angélica Frozza Ariotti*

0061

---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 44/2019 Pregao No 16/2019

---

Razao Social: 3163 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTD

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 27.319.042/0001-46

Endereco: RUA ITAPUA, 681

Bairro: CENTRO

CEP: 85501-298

Cidade: PATO BRANCO UF: PR

Telefone:

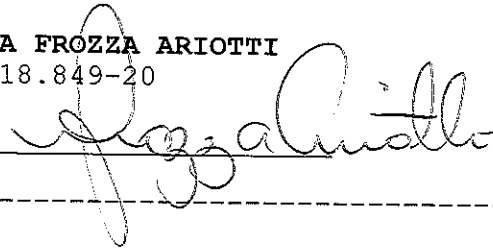
E-mail:

Representada por: NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI

RG: 06.502.305-9 CPF: 520.618.849-20

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

---



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27319042000146!

0064

**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

**MARCELLO HENRIQUE MICHAELSEN DE FREITAS**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 049.610.239-73, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.108.955-8 – SESP-PR, expedido em 02/06/1997, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Augustinho Tatto, n.º 171, Fraron, CEP 85.503-332 e **PATRICK ERIK SOUZA**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, em 03 de janeiro de 1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 065.376.709-93, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 9.427.327-7 – SESP-PR, expedido em 23/03/2015, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Aurea Zanadoná, n.º 520, Planalto, CEP 85.509-191, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **DE FREITAS E SOUZA LTDA**, com endereço à Rua Agostinho Tatto, n.º 171, Fraron, CEP 85.503-332, município de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208545739 em sessão de 16/03/2017, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Retirada de Sócio**

Retira-se da sociedade neste ato o sócio **MARCELLO HENRIQUE MICHAELSEN DE FREITAS**, acima qualificado, cede e transfere à sócia **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em 05/01/1963, natural de Concordia/SC, residente e domiciliada à rua Itapuã, n.º 681, Centro, CEP 85.501-298, município de Pato Branco/PR, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.502.305-9 SESP PR e CPF: 520.618.849-20, as 10.000 (dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada à reclamar em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
 PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803693481. NIRE: 41208545739.  
 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0065

**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Mudança de Endereço**

Altera-se o endereço da empresa sendo anteriormente Rua Agostinho Tatto, nº 171, Fraron, CEP 85.503-332, Município de Pato Branco/PR, passando a ser Rua Itapuã, nº 681, Centro, CEP 85.501-298, Município de Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Mudança de Razão Social**

Altera-se o nome empresarial da empresa, sendo anteriormente DE FREITAS E SOUZA LTDA, passando a ser F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA – Capital Social**

Permanece inalterado o valor do Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e repassado da seguinte forma para o sócio remanescente:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Neli Angelica Frozza Ariotti	10.000	50%	10.000,00
Patrick Erik Souza	10.000	50%	10.000,00
Total	20.000	100%	20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – Obrigações dos Sócios**

A sócia NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI dá o cedente, MARCELLO HENRIQUE MICHAELSEN DE FREITAS, plena, geral e irrevogável quitação com relação a todos os negócios da empresa de forma onerosa e assume junto ao outro sócio a responsabilidade por todo o ativo e passivo da sociedade, desobrigando o cedente de toda e qualquer obrigação com relação ao período em que o mesmo foi sócio da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
 PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803693481. NIRE: 41208545739.  
 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0066

**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

**CLÁUSULA SEXTA – Administração**

A administração da sociedade caberá a Sócia **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA – Desempedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803693481. NIRE: 41208545739.  
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

0067

**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI, brasileira, casada no regime comúnhão parcial de bens, Empresária, nascida em 05/01/1963, natural de Concordia/SC, residente e domiciliada à rua Itapuã, n.º 681, Centro, CEP 85.501-298, município de Pato Branco/PR, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.502.305-9 SESP PR e CPF: 520.618.849-20, residente e domiciliada à Rua Itapuã n.º 681, Centro – Cep 85501-298, na cidade de Pato Branco-PR e **PATRICK ERIK SOUZA**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o Regime de Comúnhão Parcial de Bens, natural de Galvão - SC, portador da Carteira de Identidade n.º 9.427.327-7 SESP PR e CPF n.º 065.376.709-93, residente e domiciliado à Rua Aurea Zanadoná n.º 520, bairro Planalto - CEP 85.509-191 na cidade de Pato Branco - PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Itapuã n.º 681, Centro - CEP 85501-298, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 27.319.042/0001-46 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208545739 em sessão de 16/03/2017, consolidam o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial**

A Sociedade Girará sob o nome empresarial: **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço Comercial**

Rua Itapuã, n.º 681, Centro, CEP 85.501-298, Município de Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Duração da Sociedade**

Duração da Sociedade é por prazo indeterminado (art. 997, II, cc/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
 PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803693481. NIRE: 41208545739.  
 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0068



**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

**CLÁUSULA QUARTA – Objeto Social**

Produção e Promoção de Eventos Esportivo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de Arbitragem; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Atividade de condicionamento físico; preparação de documentos para apoio administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – Capital Social**

O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (dez mil reais) divididos em 20.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Percentual	Capital Social
Neli Angelica Frozza Ariotti	10.000	50%	10.000,00
Patrick Erik Souza	10.000	50%	10.000,00
Total	20.000	100%	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – Da Administração**

A administração da sociedade caberá a Sócia **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pró-labore**

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – Abertura de Filial**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
 PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803693481. NIRE: 41208545739.  
 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/09/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

**CLÁUSULA NONA – Da Participação dos Sócios nos Lucros**

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial, e do demonstrativo de resultado, cabendo a cada sócio, na proporção de suas quotas e lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Falecimento de Sócio**

Falecendo o sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Desimpedimento**

O Sócio administrador declara sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se contratarem sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a ordem econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as ações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro**

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em uma via de igual teor e forma.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803693481. NIRE: 41208545739.  
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
0070

**DE FREITAS E SOUZA LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 27.319.042/0001-46**  
**NIRE 41208545739**

Pato Branco 27 de Junho de 2018.



*Neli Angelica Frozza Ariotti*

Neli Angelica Frozza Ariotti  
CPF 520.618.849-20



*Patrick Erik Souza*

Patrick Erik Souza  
CPF 065.376.709-93



*Marcello H. Michaelen de Freitas*

Marcello H. Michaelen de Freitas  
CPF 049.610.239-73

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803693481. NIRE: 41208545739.  
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
0071


**TIA** 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO  
 RUA YAPACÁ, 20 - DEF. 05510-000 - (46) 3225-1246  
 PATO BRANCO - PARANÁ

DEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE  
 ROTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de  
 PATRICK ENIK SOUZA

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
 PATO BRANCO, 15 de Agosto de 2018  
 KELVIN GREGORY SAUDEDA MACHULEK DE ANDRADE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Nº: mOeH2 . xMvuw . qVubv - Iymrd . KaOpe  
 Consulte em: "[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)"

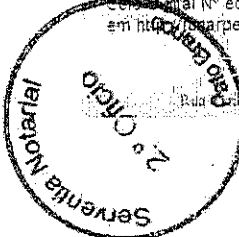



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 Pedro Ervino Paçens - Notário


Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de NELI ANGELICA  
 FROZZA AROTTI e MARCELO HENRIQUE MICHAELSEN DE  
 FREITAS

158899 / Pato Branco-PR, 14 de agosto de 2018  
 13:36:22h Amolumentos: R\$16,82 / VRC: 43,681 / Selos: R\$0,80  
 Funrejus: R\$ 28,193 - R\$0,50 - FADEN: R\$0,84 - Total: R\$23,17

Em Test" da Verdade.  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente  
 Nº edPsV: otpl.36sdc-TurRf.Z2LAp - confira  
 em <http://www.funarpen.com.br>

Rua ... 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:57 SOB Nº 20183033698.  
 PROTOCOLO: 183033698 DE 25/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803693481. NIRE: 41208545739.  
 F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0072

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 6502305-9 SEEP PR

CPF: **520.618.849-20** DATA NASCIMENTO: **05/01/1963**

FILIAÇÃO: **SANTO FROZZA**  
**REGINA THERESA FROZZA**

Nº REGISTRO: **02724547553** VALIDADE: **01/02/2023** 1ª HABILITACAO: **17/06/1985**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSAO: **02/02/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

6132444410  
 PR913967207

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1595292299

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1595292299

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Confere com o Original

Educação 09/05/19  
 Assinatura

*[Handwritten signature]*

0073

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0854573-9	CNPJ 27.319.042/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/2017	Data de Início de Atividade 16/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Itapuã, 681, Centro, PATO BRANCO, PR, 85.501-298			
Objeto Social PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE ARBITRAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI 520.618.849-20	<u>Participação no capital (R\$)</u> 10.000,00	<u>Espécie de Sócio</u> SOCIO	<u>Administrador</u> Administrador
PATRICK ERIK SOUZA 065.376.709-93	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/09/2018      Número: 20183033698 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 08 de maio de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signature*  
 Gledineia Rovea Corrêa  
 RG 5.925.066-3 PR  
 Relatora



*Handwritten signature*

0074

---

***Proposta de  
Preços***

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 44/2019  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3163 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
 CNPJ / CPF: 27.319.042/0001-46  
 Endereço: AUGUSTINHO TAITO  
 Cidade: PATO BRANCO - PR  
 CEP: 85503-332

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ - DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FORÇA LIVRE, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 02 (UM) ARBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. R\$ 200,00 R\$ 8.000,00	1 Dias	60 Dias	JG	40,0000	R\$ 200,0000	R\$ 8.000,0000
1	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ - DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL VETERANOS, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1 Dias	60 Dias	JG	25,0000	R\$ 200,0000	R\$ 5.000,0000
1	3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ - DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1 Dias	60 Dias	JG	20,0000	R\$ 200,0000	R\$ 4.000,0000
1	4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ - DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITROS, E 02 (DOIS) MESÁRIO E 01 (UM) ASSISTENTE POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1 Dias	60 Dias	JG	22,0000	R\$ 400,0000	R\$ 8.800,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 25.800,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 25.800,00

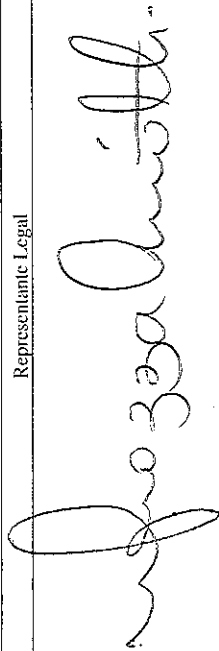
Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 60 Dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

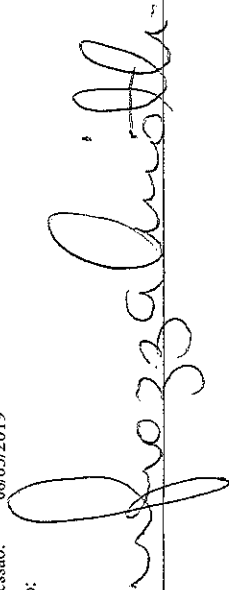
Carimbo do CNPJ

0076





Nome: NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI  
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 520.618.849-20  
Data da Impressão: 08/05/2019  
Ass./Carimbo:



27.319.042/0001-46  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA  
Rua Itapua, 680  
Centro  
85.501-298 Pato Branco/PR

Proposta Comercial - Emissão: 09/05/2019 às 05:54:55

0077

~~1~~ 20 20 1

1

20

20

~~1~~

1 20 20 1

PREGÃO Nº. 16/2019

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 - 09h00

NOME DA EMPRESA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro

Cidade: Pato Branco – PR

CEP: 85.501-298

Caixa Postal:

Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001

Email: F7sports.pb@gmail.com

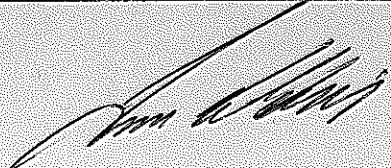
**Prefeitura Municipal de Sulina**

Tributação Municipal

Protocolo nº 2034/2019

Data 09/05/2019 Horário 08:38:

04



**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
PPM 5.780.087-9 ESP/PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 16	Processo: 44/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3163	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	27.319.042/0001-46

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	40,0000	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		200,0000	40,0000	8.000,00
				Marca
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	25,0000	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		200,0000	25,0000	5.000,00
				Marca
				Prazo
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	20,0000	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		200,0000	20,0000	4.000,00
				Marca
				Prazo
				IMEDIATO

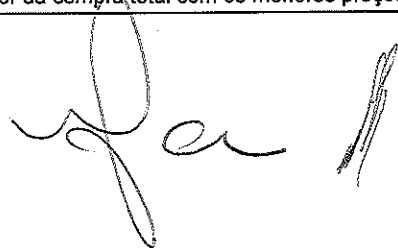
Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	22,0000	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		400,0000	22,0000	8.800,00
				Marca
				Prazo
				IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

3163 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	40,0000	200,0000	8.000,00	
1	2	25,0000	200,0000	5.000,00	
1	3	20,0000	200,0000	4.000,00	
1	4	22,0000	400,0000	8.800,00	
Total do Fornecedor: 25.800,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	25.800,00
--------------------------------------------------------	-----------



---

***Documentos***  
***de***  
***Habilitação***

---

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** OK

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; OK

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OK

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; OK

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). OK

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; OK

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; OK

**8.4.2.** A Associação ou empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 10 (dez) árbitros federados com Cópia das Carteiras de árbitros Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação. *nao autenticado os diplomas.*

**8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. *nao.*

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII OK



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa**  **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 361/2017

**Nome Fantasia:** F7 SPORTS

**Razão Social:** F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 27.319.042/0001-46

**Inscrição Municipal:** 802387

**Atividade Principal (CNAE)** 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Itapuã, 681, Centro

**CEP:** 85501298 31/07/2019

**Local e data:** Pato Branco, quinta, 01 de novembro de 2018

**Validade:** 31/07/2019

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **18AS5CGMJT**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0082



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017	
NOME EMPRESARIAL F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F7 SPORTS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITAPUA	NÚMERO 681	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-298	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO F7SPORTS.PB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-3339 / (46) 9105-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

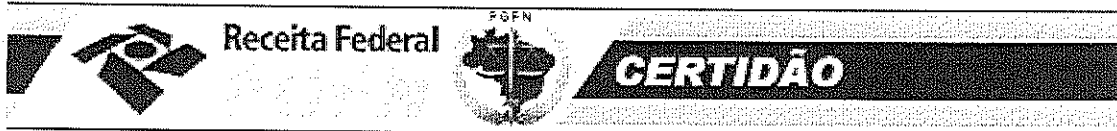
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 15:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0083





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 27.319.042/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

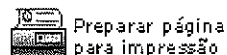
Emitida às 16:06:56 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **7221.3530.23FC.0806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



0084



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019881606-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.319.042/0001-46

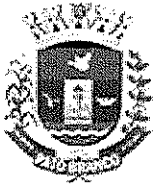
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 27.319.042/0001-46  
ENDEREÇO...: ITAPUA , 681 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 08/05/2019.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0018482/2019  
Código de autenticidade da certidão: 568577053568577

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0086



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27319042/0001-46  
**Razão Social:** DE FREITAS E SOUZA LTDA  
**Nome Fantasia:** F7 SPORTS  
**Endereço:** R AUGUSTINHO TATTO 171 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

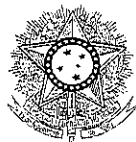
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2019 a 27/05/2019

**Certificação Número:** 2019042804433114878028

Informação obtida em 08/05/2019, às 16:04:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.319.042/0001-46

Certidão nº: 172134703/2019

Expedição: 08/05/2019, às 16:05:37

Validade: 03/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.319.042/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha decorativa curva à esquerda e uma linha decorativa curva à direita.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**

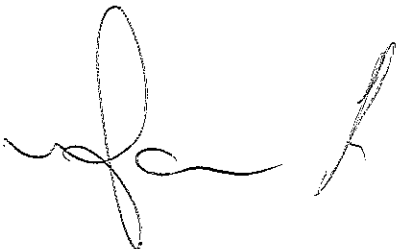
CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Maio de 2019

  
JULIANO VERONESE



  
Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001

0089

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

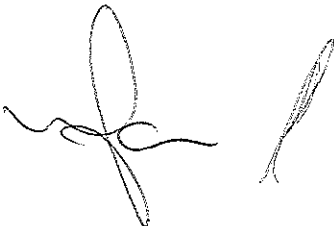
CNPJ 27.319.042/0001-46, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 07 de Maio de 2019

  
JULIANO VERONESE



  
Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001

0090



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Esporte e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, atesta para os fins de direito que, a empresa F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº27.319.042/0001-46, sediada na Rua na Rua Itapuã, nº 681, Bairro Centro, Pato Branco/PR, atendeu a Administração Pública Municipal prestando os seguintes serviços:

- Arbitragem;

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 04 de Abril de 2019.

Paulo Vicente Stefani

Secretario Municipal

0091



**RELAÇÃO DE ARBITROS PARA LICITAÇÃO SULINA**

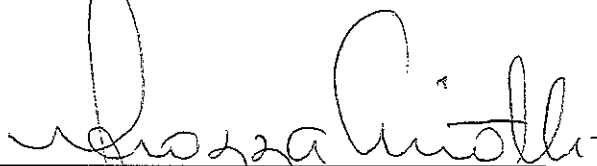
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro  
Cidade: Pato Branco – PR  
CEP: 85.501-298  
Caixa Postal:  
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001  
Email: F7sports.pb@gmail.com

PATO BRANCO - PR

DATA: 09 / 05 / 2019

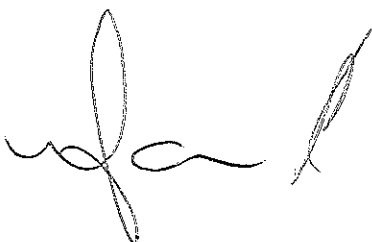
	ÁRBITROS FEDERADOS
1	Rony Marcelo Slavieiro
2	Patrick Erick de Souza
3	Jonas Pedro Mackievicz
4	Rosimar Cristiano Seibel
5	Elton Luiz Moreira
6	Edson Luiz Brasileiro de Lima
7	Vanderlei Luiz Casagrande
8	Antonio Adilson Dlugoss
10	Ilson Tofolo
11	Fernando Frozza Ariotti
13	Vagner Blazius

Pato Branco – PR, 09 de Maio de 2019.

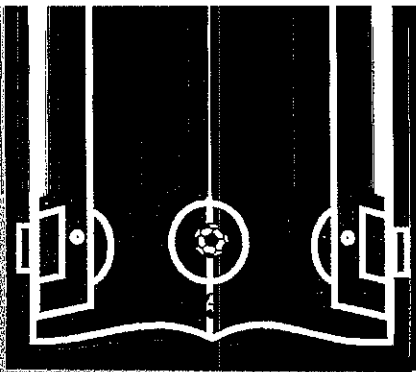


Neli Angelica Frozza Ariotti  
CPF: 520.618.849-20  
RG nº 6.502.305-9

27.319.042/0001-46  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA  
Rua Itapua, 680  
Centro  
85.501-298 Pato Branco/PR



0092



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

**Formando**

# DIPLOMA

**A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a**

*Rony Marcelo Slavieiro*

**por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em**

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

**Fernando Luiz Romann**  
Presidente da CA-Pr.

**Onalreves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF

*Cascavel, 21 de Julho de 2001*



0093

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



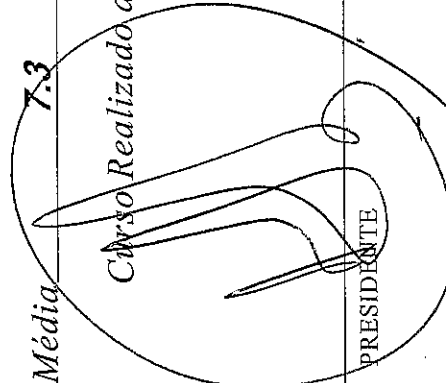
N.º 4265

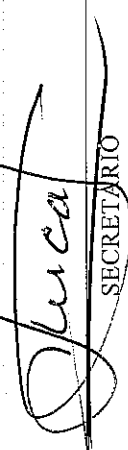
## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**PATRICK ERICK DE SOUZA**

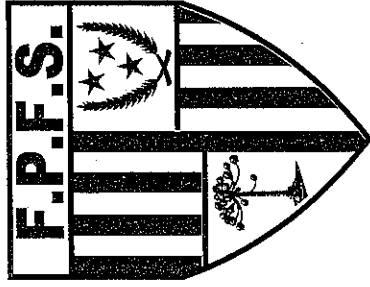
Aprovado com Média 7.3 Freqüência 100% Horas 80  
Curso Realizado de 12 / 9 / 2014. à 12 / 10 / 2014.  
Curitiba, 24 de julho de 2015.

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO

# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

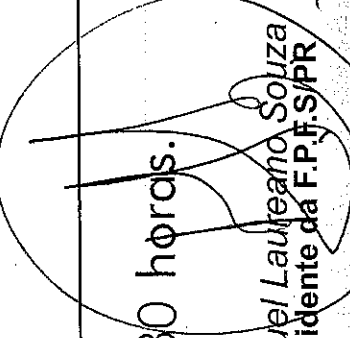


Concedido à JONAS PEDRO MACKIEVICZ

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado  
cidade de PATO BRANCO/PR, no período

12/9 à 12/10 do ano de 2014, totalizando 80 horas.

  
Valter Luiz Lucas  
Professor Palestrante

  
Jesuel Laureano Souza  
Presidente da F.P.F.S/PR

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



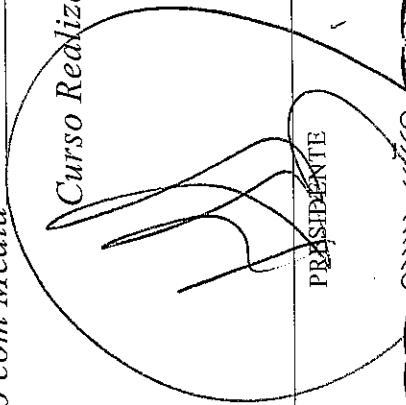
N.º 4269

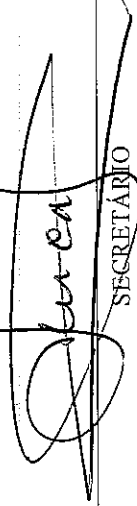
## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**ROSIMAR CRISTIANO SEIBEL**

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 80  
Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014.  
Curitiba, 24 de julho de 2015.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

0096



Desde 1924

## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

O Presidente da FCF – Federação Catarinense de Futebol, no uso de suas atribuições confere o certificado a


### **ELTON LUIZ MOREIRA**

POR TER PARTICIPADO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DA LIGA DE CAMPO-ERE ministrado por Luis Alberto Kallenberger (instrutor FIFA) com carga horária de 12 HORAS nos dias 24 e 25 de setembro de 2010.

Florianópolis, 25 de setembro de 2010

  
**Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**  
Presidente da FCF

  
**Elton Luiz Moreira**  
Participante

  
**Marco Antônio Martins**  
Diretor da Escola de Arbitragem  
Gilberto Nahas

0097

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2531

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**EDSON LUIZ BRASILLIANO DE LIMA**

Aprovado com Média 7,5 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 08 / 03 / 2002 à 10 / 03 / 2002

Curitiba, 17 de **ABRIL** de 2002

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

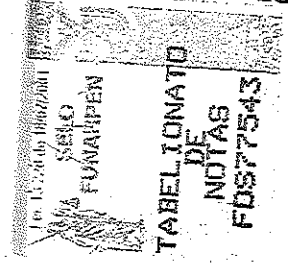
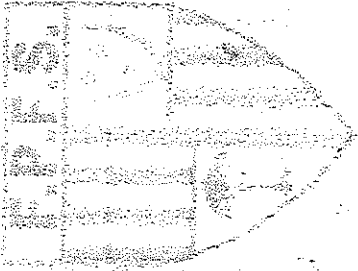
0098

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00:40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01:50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02:20h
05	ARBITRO PRINCIPAL	20'	02:40h
06	ARBITRO AUXILIAR	20'	03:00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03:20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03:50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04:10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04:40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05:00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	160'	08:00h
13	TROS LIVRES	60'	09:00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10:00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10:20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10:50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11:20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11:50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12:05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12:25h
21	DAS APENAÇÕES	35'	13:00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÍMULA DE JOGO	60'	14:00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16:00h



# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original, que me foi apresentado e conferi.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
CIVELANDIA 16 MAR. 2015 PR.  
TABELIONATO DE NOTAS FDS77543 - Fone: (41) 332-1340 - Rua Mesquita, 716 -

Concedido à **VANDERLEI LUIZ CASAGRANDE**

Clímério Santos Gabriel - Tabelião Designado

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de **PATO BRANCO/PR**, no período

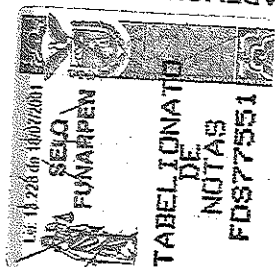
de **18/05 a 20/05** do ano de **2001**, totalizando **40** horas.

**NELSON LUIZ GLOCK**  
Professor Palestrante

**DIAS LOPES**  
Presidente da F.P.F.S./PR

0009

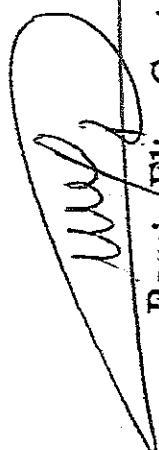
# CERTIFICADO



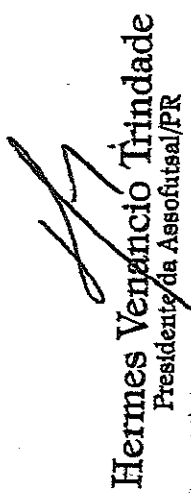
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original, que me foi apresentado e conferido.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
CIELANDA 16 MAR. 2015 PR.  
TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Mesquita, 716 - Fone (41) 3252-3240  
 Clímério Santos Gabriel - Tabelião Designado

Concedido à **ANTONIO ADILSON DLUGOSS**

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de **PALMAS/PR** de **21/03** à **23/03** do ano de **2003**, totalizando **20** horas.



**Romio Elias Curi**  
Diretor de Cursos e Palestras

  
**Hermes Venâncio Trindade**  
Presidente da Assocfutsal/PR

# CERTIFICADO



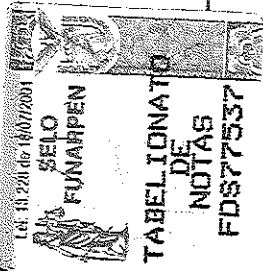
**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia está igual  
ao original, que me foi apresentado e conferi.  
O referido é verdade e dou fé.

Em test' da Verdade.

CLEVELANDIA 16 MAR. 2015 PR.

*[Signature]*

Clímério Santos Gabriel - Tabelião Designado



Concedido à **ILSON TOFOLO**

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado  
na cidade de **PALMAS/PR**, no período  
de **10/06** à **17/06** do ano de **2005**, totalizando 40 horas.

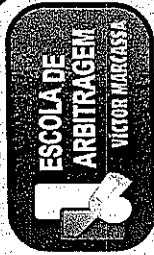
*[Signature]*  
**ROMIO ELIAS CURTI**  
Diretor de Cursos e Palestras

**HERMES VENANCIO TRINDADE**  
Presidente da Assofutsal/PR



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



# Diploma

A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** à

**FERNANDO FROZZA ARIOTTI**

brasileiro, portador do RG 13.278.775-1-PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.

**Hélio Pereira Cury**  
Presidente da FPF

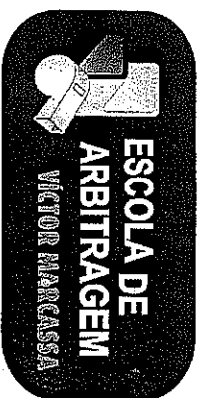
**Gildasio Jose dos Santos**  
Diretor EEA



### HISTÓRICO ACADÊMICO DE FERNANDO FROZZA ARIOTTI

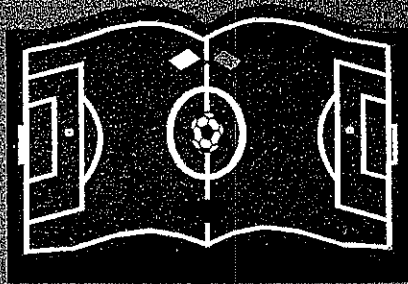
Certificado expedido de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2014 da Escola Nacional de Arbitragem de Futebol – ENAF-CBF.

CERTIFICADO REGISTRADO NA  
ATA Nº 41, SOB Nº 785,  
EM 26 DE ABRIL DE 2019.



*[Handwritten Signature]*  
**PROF. MS. GILDASIO JOSE DOS SANTOS**  
 CREF9 – 1011 – G/PR  
 lattes.cnpq.br/4839809306018106  
 Diretor da EEA

Nº	DISCIPLINA	DOCENTE	CARGA HORÁRIA	NOTA
1	Atualização de Desempenho na Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	20 h/a	9,5
2	Ética e Moral na Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	10 h/a	10,0
3	Expressão Oral e Escrita	Profª Msc. Helena Prestes	10 h/a	8,5
4	História do Futebol e da Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	10 h/a	9,5
5	Interpretação das Regras do Jogo de Futebol	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Esp. João Fabio Machado Brischiliari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	180 h/a	9,0
6	Legislação e Código Desportivo	Adv. Willian Tohoru Hosaka	10 h/a	8,5
7	Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Esp. João Fabio Machado Brischiliari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	40 h/a	9,5
8	Metodologia Científica da Pesquisa	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	15 h/a	9,5
9	Noções de Primeiros Socorros Aplicados à Arbitragem de Futebol	Prof. Msc. Marcos Vinicius Soares Martins	20 h/a	9,5
10	Nutrição Aplicada a Arbitragem de Futebol	Profª Dra. Isabella Frederico Frisselli	10 h/a	9,0
11	Pilar Físico na Arbitragem de Futebol	Prof. Dr. Fabio Ferreira da Silva Vieira Prof. Dr. Mauro Ricett Paes	100 h/a	10,0
12	Pilar Mental na Arbitragem de Futebol	Profª Msc. Jaqueline Puquevis de Souza	30 h/a	10,0
13	Pilar Social na Arbitragem de Futebol	Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	10 h/a	10,0
14	Planejamento de Carreira na Arbitragem de Futebol	Instrutor Luiz Alberto de Abreu	10 h/a	10,0
15	Prática em Campo de Futebol (Estágio Supervisionado)	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos Prof. Esp. João Fabio Machado Brischiliari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	50 h/a	10,0
16	Súmulas e Relatórios- Sumulas Eletrônicas.	Prof. Esp. João Fabio Machado Brischiliari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Marcius Koehler	25 h/a	9,5
Carga Horária 442 h/a presencial- 88 h/a – Ead /Carga Horária Total			550 h/a	9,50
Média Global do Curso				



Escola Paranaense  
de Formação de  
Árbitros de Futebol

Formando

*Vagner Blazius*

Nelson Orlando Lehmkuhl  
Diretor da Escola

Alonso Vitor de Oliveira  
Presidente da CA-PR

Onaíres Nilo Rolim de Moura  
Presidente da FPF

# DIPLOMA

A Federação Paranaense de  
Futebol confere o presente  
diploma a

por ter concluído o  
Curso de Árbitro  
pela escola

Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol de campo

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



0103



F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro  
Cidade: Pato Branco – PR  
CEP: 85.501-298  
Caixa Postal:  
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001  
Email: F7sports.pb@gmail.com

## ANEXO IV

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 16/2019.**

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com sede no endereço Rua Itapua, nº 681, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-298, endereço eletrônico [F7sports.pb@gmail.com](mailto:F7sports.pb@gmail.com), telefone (46) 9 9919-3399, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Neli Angelica Frozza Ariotti, portadora do documento de identidade RG nº 6.502.305-9 e do CPF nº 520.618.849-20, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

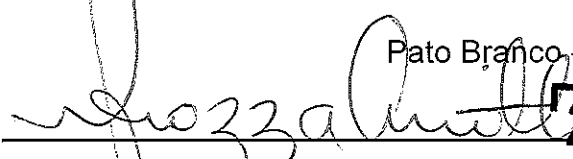
II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pato Branco - PR, 09 de Maio de 2019.

  
NEL ANGELICA FROZZA ARIOTTI

CPF: 520.618.849-20

**27.319.042/0001-46**  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA

Rua Itapua, 680  
Centro

85.501-298 Pato Branco/PR

0404



1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro  
Cidade: Pato Branco – PR  
CEP: 85.501-298  
Caixa Postal:  
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001  
Email: F7sports.pb@gmail.com

## ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a **responsável legal da empresa** é a Sra. Neli Angelica Frozza Ariotti, Portadora do RG nº 6.502.305-9 e CPF nº 520.618.849-20.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA: F7 Sports**

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 93.19-1-01; 93.19-1-99; 77.21-7-00; 82.19-9-99; 85.99-6-04; 93.13-1-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** Isenta

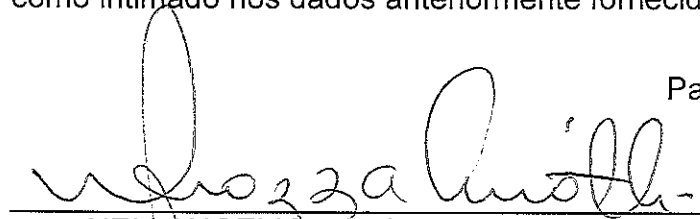
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 804717

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: F7sports.pb@gmail.com**

**Telefone: (46) 9 99193339 (46) 9 91055001**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

  
NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI  
CPF: 520.618.849-20

Pato Branco - PR, 09 de Maio de 2019.

**27.319.042/0001-46**  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA  
Rua Itapua, 680  
Centro  
85.501-298 Pato Branco/PR

0105

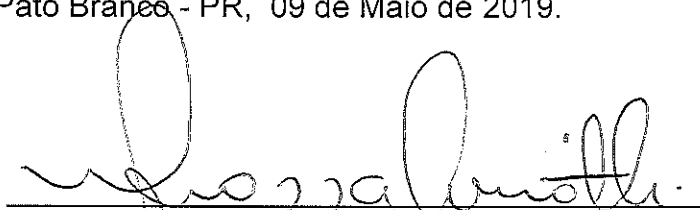
5A-10001240 016.75  
E MEDICAL CENTER  
AGUAS PRINCIPALES, SPT  
C. J. HULLER  
MEXICO  
[REDACTED]

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro  
Cidade: Pato Branco – PR  
CEP: 85.501-298  
Caixa Postal:  
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001  
Email: F7sports.pb@gmail.com

### ANEXO VIII


**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 27.319.042/0001-46, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Pato Branco - PR, 09 de Maio de 2019.



Neli Angelica Frozza Ariotti  
RG nº 6.502.305-9

27.319.042/0001-46  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA  
Rua Itapua, 680  
Centro  
85.501-298 Pato Branco/PR



31.11.1950  
TREATMENT  
AGREEMENT  
1950  
1950

~~1~~

1

1

~~1~~

~~1~~

1

1

1

1

1

1

PREGÃO Nº. 16/2019

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 09/05/2019 - 09h00

NOME DA EMPRESA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Itapoã, nº 681, Centro

Cidade: Pato Branco – PR

CEP: 85.501-298

Caixa Postal:

Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001

Email: F7sports.pb@gmail.com

**Prefeitura Municipal de Sulina**

Tributação Municipal

Protocolo nº 2034/2019

Data 03/05/19 Horário 08:38:04



**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
R# 5.780.047-9 SSP/PR



### PREGÃO Nº 16/2019

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 16/2019

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO"**

Aos nove dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. Apesar do protocolo ser com horário posterior ao estipulado, foi aceito, pois a comissão atestou o comparecimento do único licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
F1 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	27.319.042/0001-46

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, salientando que a proponente manteve a sua proposta, tendo-se o resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
F1 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	27.319.042/0001-46	25.800,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 25.800,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, foi solicitado ao Diretor de Esporte, Sr. Cristiano Roberto Rapachi para que o mesmo auxilie na verificação dos documentos técnicos descritos no item **8.4.2.** e constatou-se que a empresa apresentou cópia simples e não portava o original do documento Cópia das Carteiras de árbitros Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação, solicitado no item **8.4.2** do edital, bem como não declarou o responsável pela empresa para controle do contrato e sua execução conforme exigido na **cláusula V do Anexo IV do edital**, em desatendimento ao documento de habilitação **8.5.1**, estando a empresa inabilitada. Porém, segundo o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a Pregoeira concede **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação referida anteriormente, sendo necessária apresentar a cópia autenticada ou apresentar à Pregoeira ou Equipe de Apoio o documento original exigido no item **8.4.2** para que se possa autenticar, atendendo à cláusula **6.3** do edital e apresentar nova declaração cumprindo todos os requisitos exigidos na mesma.

Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos contra a decisão da Pregoeira. Nada mais havendo, encerrou-se

0108



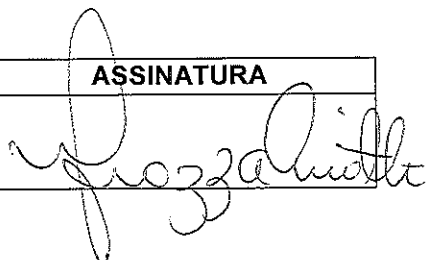
a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREUSSLER  
SECRETÁRIA

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA

  
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI  
DIRETOR DE ESPORTE

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
F1 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	27.319.042/0001-46	



**PREGÃO Nº 16/2019**

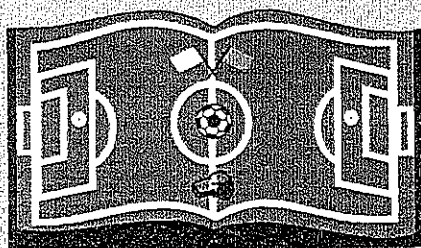
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO 16/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO".**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 08:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento dos documentos, da empresa **F1 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**, descritos nos itens 8.4.2. Cópia das Carteiras de árbitros Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação, onde 03 (três) das cópias foram autenticadas pela Pregoeira pois a representante credenciada estava em posse dos documentos originais como também o documento descrito no item **8.5.1**. declarando o responsável pela empresa para controle do contrato e sua execução, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.

A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora do item. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
**PREGOEIRA**



Escola Paranaense de  
Formação de Árbitros  
de Futebol

# DIPLOMA

A Federação Paranaense de  
Futebol, através da Escola  
Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol, confere o  
presente diploma a

**Formando**

*Rony Marcelo Slavieiro*

por ter concluído o  
Curso de Árbitro de Futebol em

**Nelson Orlando Lehmkuhl**  
Diretor da Escola

*Cascavel - Regional Centro Oeste - Pr - 2001*

**Fernando Luiz Homann**  
Presidente da CA-Pr.

*Cascavel, 21 de Julho de 2001*

**Onaireves Nilo Rolim de Moura**  
Presidente da FPF



**AUTENTICAÇÃO**

Em test.   
Pato  15 MAIO 2013 PR  
Branco

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Certificados  
FQF2317

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

0111

Este diploma pertence a RONY MARCELO SLAVIEIRO nascido aos 17 de Dezembro de 1976 na Cidade de Pato Branco - PR encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 14 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol, e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0644.

DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 7.5  
Legislação Desportiva → Nota = 7.0  
Súmulas e Relatórios → Nota = 7.5  
Redação → 9.0  
Técnicas de Arbitragem → Apto  
Prática de Arbitragem → Apto - Desempenhando funções de Árbitro e Árbitro Assistente em jogos amadores e de Categorias de Base.  
Treinamento Físico → Apto  
Testes de Avaliações: Cooper → 3150 nota: 9.4 200 x 200 → 26'75 nota: 8.75 50x50 → 6'43 nota: 8.3  
Histórias do Futebol  
Medicina Esportiva - Primeiros Socorros  
Frequência → 75%

INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl  
Fernando Luiz Homann  
Afonso Vitor Oliveira

PALESTRANTES:

Alfemar Roberto Domingues  
Evandro Rogerio Romann  
Henrique França Triches  
Jose Carlos Marcondes  
Roberto Braatz  
Rogerio Carlos Rolin

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Prof. Alberto Inácio da Silva

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Apresentado Doutrina \_\_\_\_\_  
Em test. \_\_\_\_\_ de verdade  
Pato Branco, 15 MAIO 2019 FR  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5436  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

LOCAL DAS AULAS TEÓRICAS:

CIDADE	AULAS	CIDADE	AULAS
CASCADEL	22	MEDIANEIRA	1
CÉU AZUL	2	PATO BRANCO	1
GOIOERÉ	1	SANTA HELENA	1
GUARAPUAVA	1	TERRA ROXA	1
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	TOLEDO	1

Teste Seletivo → CASCADEL  
Testes Práticos → CASCADEL E REGIÃO  
Provas Finais → CASCADEL

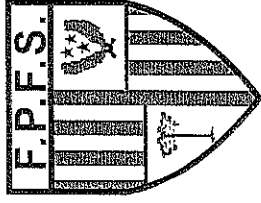
Início → 26 de Maio de 1999.  
Término → 26 de Maio de 2001.  
Carga Horária → 40 aulas - 220 Horas

Curitiba, 21 de Julho de 2001.

LINO ROBERTO SOARES RODRIGUES  
COORDENADOR

MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL  
SECRETÁRIA

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4265

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

**PATRICK ERICK DE SOUZA**

Aprovado com Média 7.3 Frequência 100% Horas 80

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

PRESIDENTE

SECRETARIO

13:10:20 de 15/07/2015  
A T F E T I G A C I A  
do Conselho Municipal de Futebol de Salão  
R. 4  
15 de Novembro de 2015  
Bianchi  
Bel. Marilene AP. FONEI (46) 30225-5455  
RUA TAPAJÓS, 64 - FORTO BRANCO  
CEP 85501-045  
Tribunal de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FD23172

0112

**Etapas**

**Assuntos**

**CARGA HORÁRIA**

1ª

Regras

Legislação desportiva (+relatório)

Primeiros Socorros

Ética, Comportamento e Desenvolvimento Social

Psicologia Desportiva (auto controle, preparação para o jogo, contenração, etc)

40 Horas

10 Horas

10 Horas

10 Horas

10 Horas

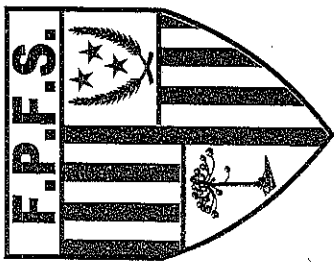
Totalizando 80 Horas

**AUTENTICAÇÃO**  
Obrigado com o documento Apresentado. Dou fé  
da veridade  
Em 15 de Maio de 2019 PR  
Pato Branco  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Inalberto  
RUA TARALOS, 54 - FONE: (45) 3025-5455  
CEP 86501-045 - PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão

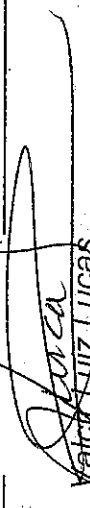


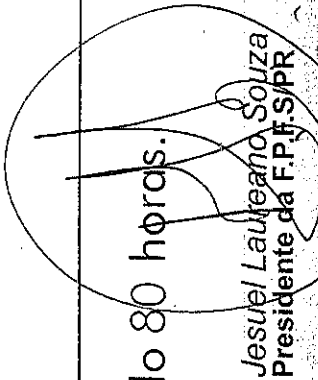
Concedido à JONAS PEDRO MACKIEVICZ

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado

na cidade de PATO BRANCO/PR,

de 12/9 à 12/10 do ano de 2014, totalizando 80 horas.

  
Vitor Luiz Lucas  
Professor Palestrante

  
Jesuel Laureano Souza  
Presidente da F.P.F.S./PR

AUTENTIFICADO

Confere com o documento

Apresentado Dótilis

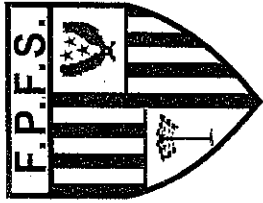
Em test.º da verdade

Pato Branco, 15 MAIO 2019

Bel. Mauronéy Ap. de Andrade - N.º 16 - Núcleo de Notas  
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3026-3456 - Serviço para  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO/PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 4269

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

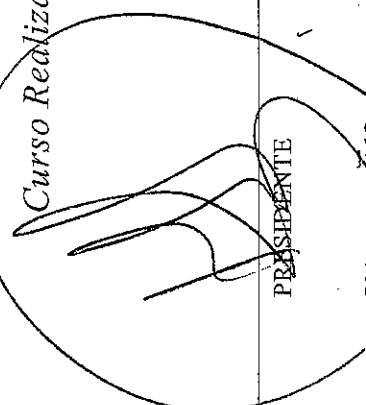
Conferido à

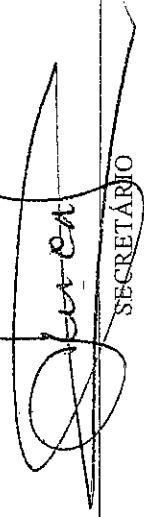
**ROSIMAR CRISTIANO SEIBEL**

Aprovado com Média 7.5 Frequência 100% Horas 80

Curso Realizado de 12 / 9 / 2014 à 12 / 10 / 2014.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

**AUTENTIFICAÇÃO**  
Confere com o documento

Em test.º [assinatura] Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 15 MAIO 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Ad. rad. Nois  
RUA-TAPAJÓS, 44 - FONE: (46) 3025-543  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabelação de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FGF23174



**Etapas**

**Assuntos**

**CARGA HORÁRIA**

1ª	Regras	40 Horas
	Legislação desportiva (+relatório)	10 Horas
	Primeiros Socorros	10 Horas
	Ética, Comportamento e Desenvolvimento Social	10 Horas
	Psicologia Desportiva (auto controle, preparação para o jogo, concentração, etc)	10 Horas

Totalizando 80 Horas

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o documento Apresentado. Dou fé da verdade  
Em test.º 15 MAIO 2019 PR  
Pato Branco  
Bel. Mauney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAYOS, 64 - FONE: (46) 3025-5445  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



Desde 1924


## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

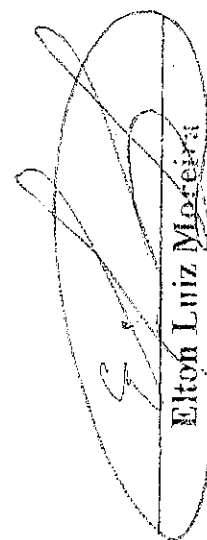
O Presidente da FCF – Federação Catarinense de Futebol, no uso de suas atribuições confere o certificado a


### **ELTON LUIZ MOREIRA**

POR TER PARTICIPADO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DA LIGA DE CAMPO-ERE ministrado por Luis Alberto Kallenberger (instrutor FIFA) com carga horária de 12 HORAS nos dias 24 e 25 de setembro de 2010.

Florianópolis, 25 de setembro de 2010

  
Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho  
Presidente da FCF

  
Elton Luiz Moreira  
Participante

  
Marco Antônio Martins  
Diretor da Escola de Arbitragem  
Gilberto Nahas

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento

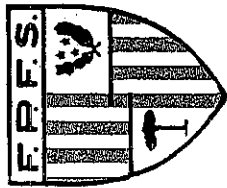
Em test.º 15 MAIO 2011 PR  
Apresentado Dou re da verdade

Pato Branco

Bel. Mauroney Ap. de Anó. ads. / Mois.  
RUA TAPAJOS, 64 - FONE: (49) 3025-88  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FQF23173**

# Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2531

## DIPLOMA DE ÁRBITRO

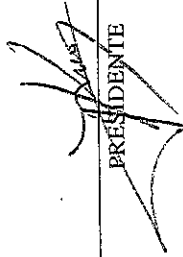
Conferido à

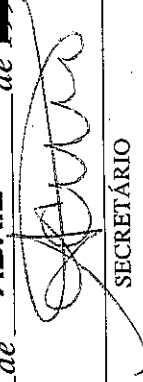
**EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA**

Aprovado com Média 7,5 Frequência 100% Horas 16

Curso Realizado de 08 / 03 / 2002 à 10 / 03 / 2002

Curitiba, 17 de ABRIL de 2002

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELANDIA - PR  
GUILHERME HIRTOCPET BORBA  
LEI: GUILHERME HIRTOCPET BORBA  
SELETO

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELANDIA - PR  
GUILHERME HIRTOCPET BORBA  
TABELIA

..... AUTENTICAÇÃO 244909.....

Autentico a presente copia reprografica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fe.  
Clevelândia - PR, 13 de maio de 2019.

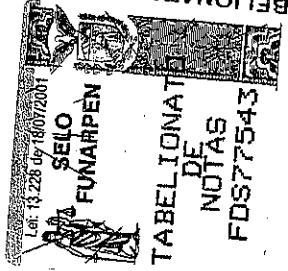
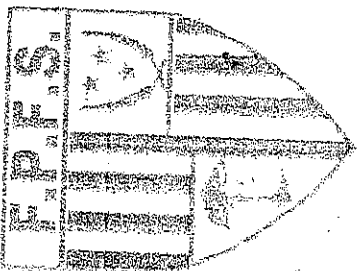
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Rossana Birck de Menezes  
Emolumentos: R\$ 3.86(20,00) + selo: R\$ 0.90 -- Total: R\$4,76  
#SELO\_DIGITAL\_ETTO-

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELANDIA - PR  
GUILHERME HIRTOCPET BORBA  
ESCREVENTE

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00:40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01:50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02:20h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	20'	02:40h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	20'	03:00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03:20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03:50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04:10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04:40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05:00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08:00h
13	TIROS LIVRES	60'	09:00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10:00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10:20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10:50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11:20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11:50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12:05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12:25h
21	DAS APELAÇÕES	35'	13:00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SÚMULA DE JOGO	60'	14:00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16:00h

# CERTIFICADO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original, que me foi apresentado e conferi.  
O referido é verdade e dou fé.

Em teste \_\_\_\_\_ da Verdade.  
CLEVELÂNIA 16 MAR. 2015 PR.

Rua Mesquita, 716 - Fone (49) 3252-1340  
TABELIONATO DE NOTAS FDS77543

Clímério Santos Gabriel - Tabelião Designado

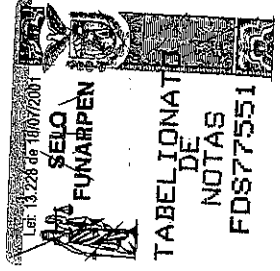
Concedido à VANDERLEI LUIZ CASAGRANDE

Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de PATO BRANCO/PR, no período de 18/05 à 20/05 do ano de 2001, totalizando 40 horas.

NELSON LUIZ GLOCK  
Professor Palestrante

DIAS LOPES  
Presidente da F.P.F.S/PR Educaia 16.05.19

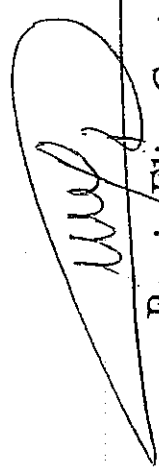
# CERTIFICADO




**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia esta de acordo com o original, que me foi apresentado e conferido. O referido é verdade e dou fé.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
 CLEVELANDA 16 MAR. 2015 PR.  
 Rua Mesquita, 716 - Fone (46) 3252-1340  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Clímério Santos Gabriel - Tabelião Designado.

Concedido à ANTONIO ADILSON DLUGOSS

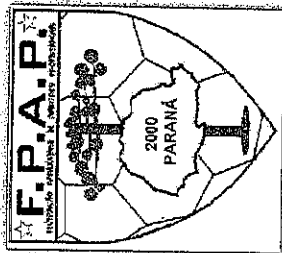
Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de PALMAS/PR de 21/03 à 23/03 do ano de 2003, totalizando 20 horas.

  
 Romio Elias Curi  
 Diretor de Cursos e Palestras

  
 Hermes Venancio Trindade  
 Presidente da Assofutsal/PR

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ARBITROS PROFISSIONAIS

Fundada em 1º de Março de 2000



## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que ANTONIO ADILSON DLUGOSS concluiu com aproveitamento o Curso de Arbitragem de Futebol Sete Society, realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2010, no plenário da Câmara Municipal de PALMAS, num total de 14 hs/aulas.

SELMA SOLANGE GRIGIO  
VICE - PRESIDENTE

JOSE ADILSON DA CRUZ LOPES  
DIRETOR DE ARBITROS

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FGH74671

14.13.278-0  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
GUILLERME HARTCOFFE BORBA  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

..... AUTENTICAÇÃO 244808 .....  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução  
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Clevelândia - PR, 13 de maio de 2019.

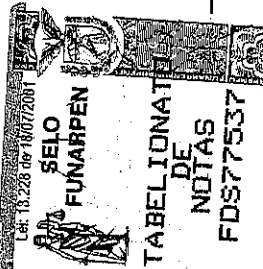
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Rossana Birck de Menezes  
Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,66

<#SELO\_DIGITAL\_ETIC>

TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
GUILLERME HARTCOFFE BORBA  
ESCREVENTE



# CERTIFICADO



**AUTENTICACAO**  
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original, que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

CLEVELANDIA 16 MAR. 2015 PR.

Clíméto Santos Gabriel - Tabelião Designado

Concedido à ILSON TOFOLO

*Professora Municipal do Sullira*  
*Carteira com o Original*

*Edueira* 16/05/18  
Assinatura

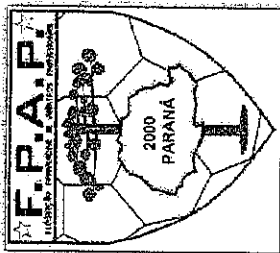
Certificamos que o aluno acima, participou do curso de Regras de Futsal realizado na cidade de PALMAS/PR de 10/06 à 17/06 do ano de 2005, totalizando 40 horas.

**ROMÃO ELIAS CURTI**  
Diretor de Cursos e Palestras

**HERMES VENANÇO TRINDADE**  
Presidente da Assofutsal/PR

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ARBITROS PROFISSIONAIS

Fundada em 1º de Março de 2000



## CERTIFICADO

**CERTIFICAMOS** que **ILSON TOFFOLO** concluiu com aproveitamento o Curso de Arbitragem de Futebol Sete Society, realizado nos dias 22 e 23 de Outubro de 2010, no plenário da Câmara Municipal de PALMAS, num total de 14 hs/aulas.

**SELMA SOLANGE GRÉGIO**  
VICE - PRESIDENTE

**JOSÉ RONALDO DA CRUZ ALPES**  
DIRETOR DE ASSUNTOS

ELIOMATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR

COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
ESCREVANTE

COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA  
Rossana Birck de Menezes - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 244808

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução  
fidel do documento original e com a qual conferi e dou fé.  
Clevelândia - PR, 13 de maio de 2019.

Em test. da verdade. Rossana Birck de Menezes  
Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) + selo: R\$ 0,90 --- Total: R\$4,76  
<#SELO\_DIGITAL\_ETIQ>

COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
ESCREVANTE

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

F0H74670



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



# Diploma

A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** à

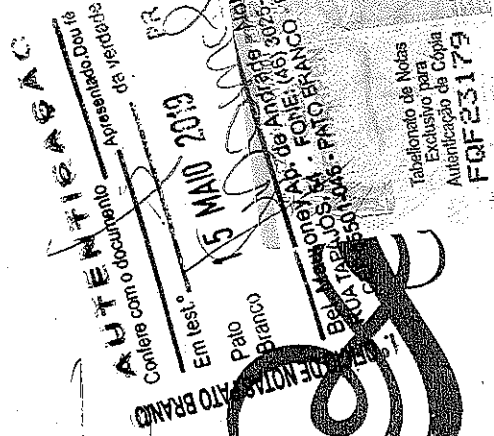
## FERNANDO FROZZA ARIOTTI

brasileiro, portador do RG 13.278.775-1 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.

**Hélio Pereira Cury**  
Presidente da FPF

**Gildasio Jose dos Santos**  
Diretor EEA



# AUTENTICAÇÃO

Conte com o documento

Apresentado, Dou e

Em Teste da verdade

Pato Branco 15 MAIO 2019 PR

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Bel. Mauroney Ap. de Artilharia ZANOLARI  
 RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (49) 3625-8455  
 CEP 85501-045 PATO BRANCO, PR



Certificado expedido de acordo com o disposto na Resolução nº 01/2014 da Escola Nacional de Arbitragem de Futebol – ENAF-CBF.

CERTIFICADO REGISTRADO NA ATA Nº 41 SOB Nº 785, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

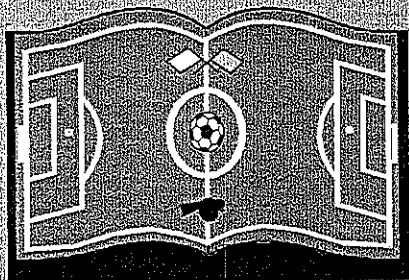


*[Handwritten Signature]*  
 PROF. MS. GILDASIO JOSE DOS SANTOS  
 CREF9 – 1011 – G/PR

lattes.cnpq.br/4839809306018106  
 Diretor da EEA

## HISTÓRICO ACADÊMICO DE FERNANDO FROZZA ARIOTTI

Nº	DISCIPLINA	DOCENTE	CARGA HORÁRIA	NOTA
1	Avaliação de Desempenho na Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	20 h/a	9,5
2	Ética e Moral na Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	10 h/a	10,0
3	Expressão Oral e Escrita	Profª Msc. Helena Prestes	10 h/a	8,5
4	História do Futebol e da Arbitragem	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	10 h/a	9,5
5	Interpretação das Regras do Jogo de Futebol	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Esp. João Fabio Machado Brischillari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	180 h/a	9,0
6	Legislação e Código Desportivo	Adv. Willian Tohoru Hosaka	10 h/a	8,5
7	Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Esp. João Fabio Machado Brischillari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	40 h/a	9,5
8	Metodologia Científica da Pesquisa	Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos	15 h/a	9,5
9	Noções de Primeiros Socorros Aplicados à Arbitragem de Futebol	Prof. Msc. Marcos Vinicius Soares Martins	20 h/a	9,5
10	Nutrição Aplicada a Arbitragem de Futebol	Profª Dra. Isabella Frederico Frisselli	10 h/a	9,0
11	pilar Físico na Arbitragem de Futebol	Prof. Dr. Fabio Ferreira da Silva Vieira Prof. Dr. Mauro Ricetti Paes	100 h/a	10,0
12	FIFA-TEST - APROVADO	Profª Msc. Jaqueline Piquevis de Souza	30 h/a	10,0
13	pilar Mental na Arbitragem de Futebol	Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	10 h/a	10,0
14	Pilar Social na Arbitragem de Futebol	Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	10 h/a	10,0
15	Planejamento de Carreira na Arbitragem de Futebol	Instrutor Luiz Alberto de Abreu	10 h/a	10,0
16	Prática em Campo de Futebol (Estágio Supervisionado)	Instrutor Anderson Carlos Gonçalves Prof. Msc. Gildasio Jose dos Santos Prof. Esp. João Fabio Machado Brischillari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Esp. Luciano Roggenbaum	50 h/a	10,0
16	Sumulas e Relatórios- Sumulas Eletrônicas.	Prof. Esp. João Fabio Machado Brischillari Instrutor Luiz Alberto de Abreu Prof. Marcus Koehler	25 h/a	9,5
Carga Horária 442 h/a presencial- 88 h/a – Ead /Carga Horária Total Média Global do Curso			550 h/a	9,50



Escola Paranaense  
de Formação de  
Arbitros de Futebol

Formando

# DIPLOMA

A Federação Paranaense de  
Futebol confere o presente  
diploma a

*Vagner Blazius*

Nelson Orlando Lehmkuhl  
Diretor da Escola

por ter concluído o  
Curso de Árbitro  
pela escola

Afonso Vitor de Oliveira  
Presidente da CA-Pr

Paranaense de Formação de  
Árbitros de Futebol de campo

Onaires Nilo Rolim de Moura  
Presidente da FPF

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2006



## FEDERAÇÃO



PARANAENSE DE FUTEBOL

Lei 13.223 de 18/07/2001  
SELO  
FUNAEP

**AUTENTICAÇÃO**  
Conteúdo em anexo apresentado Doutrina verificado

Em te...  
Pato  
BRANCO

15 MAIO 2006

Bel. Mauroney Ad. de Andrade - Notário  
RUJAITAPAJOS, 54 - FONE: (46) 3025-546  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabefionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQF23172

Este diploma pertence a VAGNER BLAZIUS nascido aos 12 de Agosto de 1981 na Cidade de Francisco Beltrão - PR - R.G. 7.659.917-3 e CPF.030.285.889-00 encontra-se registrado no livro n.º 03 - página 48 da Escola Paranaense de Formação de Árbitros de Futebol e está devidamente registrado na Associação Profissional dos Árbitros de Futebol do Paraná sob nº0835.

### DISCIPLINAS E NOTAS:

Regras do Jogo de Futebol → Nota = 8.0

Legislação Desportiva → Nota = 8.5

Súmulas e Relatórios → Nota = 8.0

Redação → Ótima

Técnicas de Arbitragem → Apto

Prática de Arbitragem → Apto

### Competições:

\* Campeonato Regional de Amadores - Região Sudoeste - Paraná

\* Campeonato Regional Sub-17 - LPB - Região Sudoeste - Paraná

\* Jogos Estudantis - Região Sudoeste - Paraná

\* Jogos da Juventude - Região Sudoeste - Paraná

\* Jogos Aberto do Paraná - Paraná Esportes - Paraná

\* Jogos Municipais - Região Sudoeste - Paraná

\* Jogos Vargeano Adultos - Região Sudoeste - Paraná

Treinamento Físico → apto

Testes de Avaliações: Cooper → 3050      200 x 200 → 28'00      50x50 → 7'30

Histórias do Futebol

Medicina Esportiva - Primeiros Socorros

Frequência → 97%

### INSTRUTORES:

Nelson Orlando Lehmkuhl

Afonso Vitor de Oliveira

Aulas Teóricas → FRANCISCO BELTRÃO

Aulas Ed. Física → FRANCISCO BELTRÃO

Teste Seletivo → FRANCISCO BELTRÃO

Testes Práticos → FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO SUDOESTE

Provas Finais → FRANCISCO BELTRÃO

Início → 19/03/2005

Término → 04/11/2006

Carga Horária → 220 horas → 34 datas

30 aulas Teóricas = 192 horas

4 aulas de Educação Física = 28 Horas

ESTE CURSO FOI REALIZADO EM PARCERIA COM A LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2006.

  
NELSON ORLANDO LEHMKUHL  
DIRETOR - INSTRUTOR

  
IVONETE DE FATIMA E SOUZA  
COORDENADORA

  
VALDIR DE SOUZA  
PRESIDENTE LIGA BELTRONENSE DE FUTEBOL

  
MIRIAN CAMPOS COSTA LEAL  
SECRETÁRIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_  
Apresentado. Ouje  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade  
Pato Branco, 15 MAIO 2008 PR  
Bel. Mautoney Ap. de Andrade - N.º 100  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (48) 3025-5465  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA  
Endereço: Rua Itapua, nº 681, Centro  
Cidade: Pato Branco - PR  
CEP: 85.501-298  
Caixa Postal:  
Telefone: (46) 9 9919-3399 (46) 9 9105-5001  
Email: F7sports.pb@gmail.com

## ANEXO IV

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 16/2019.

A empresa F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com sede no endereço Rua Itapua, nº 681, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-298, endereço eletrônico [F7sports.pb@gmail.com](mailto:F7sports.pb@gmail.com), telefone (46) 9 9919-3399, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Neli Angelica Frozza Ariotti, portadora do documento de identidade RG nº 6.502.305-9 e do CPF nº 520.618.849-20, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Fernando Frozza Ariotti, Portador do RG 8.446.568-2 e CPF 045.751.479-58

Pato Branco - PR, 09 de Maio de 2019.

  
NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI

CPF: 520.618.849-20

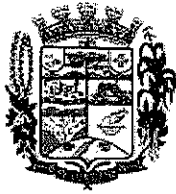
27.319.042/0001-46  
F7 ARBITRAGEM E  
TREINAMENTOS LTDA

Rua Itapua, 680  
Centro

85.501-298 Pato Branco/PR

0124





**ADJUDICAÇÃO**

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 16/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3163	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	25.800,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3163	1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FORÇA LIVRE, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 02 (UM) ARBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. R\$ 200,00 R\$ 8.000,00	40	200,00	8.000,00
3163	1	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL VETERANOS, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	25	200,00	5.000,00
3163	1	3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ – DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A	20	200,00	4.000,00

			DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.			
3163	1	4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ - DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITROS, E 02 (DOIS) MESÁRIO E 01 (UM) ASSISTENTE POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	22	400,00	8.800,00

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 27 de maio de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO**". O valor total desta licitação é de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais) superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumprе aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos

1  
0127



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de juridicidade, referente à contratação do seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO**". O valor total desta licitação é de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco e oitocentos reais)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a hígidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

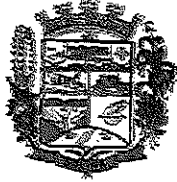
#### Pregão Nº 16/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO**, à Empresa:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	25.800,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2019.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ: 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 73/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 16/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ITAPUA, 681, CENTRO, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 27.319.042/0001-46, neste ato representado por, NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI portadora do CPF nº 520.618.849-20e do RG nº 65023059, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 16/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO”**.

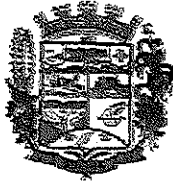
**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FORÇA LIVRE, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 02 (UM) ARBITROS, E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. R\$ 200,00 R\$ 8.000,00	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	40	200,0000	8.000,0000

*[Handwritten signatures and initials]*  
R 8031



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Pará

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.896/0001-43

prefeitura@sulina.pa.gov.br

www.sulina.pa.gov.br

1	2	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL VETERANOS, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	25	200,0000	5.000,0000
1	3	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, (COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	20	200,0000	4.000,0000
1	4	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NA CATEGORIA MASCULINA ADULTO, (COMPOSTO POR 01 (UM) ARBITROS, E 02 (DOIS) MESÁRIO E 01 (UM) ASSISTENTE POR JOGO, VALORES JÁ INCLUSOS A DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	22	400,0000	8.800,0000
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 25.800,00</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Associação ou empresa deverá possuir uma relação com no mínimo 10 (dez) árbitros federados Regularizados pela Federação de Árbitros, no seu quadro de

*[Handwritten signatures and initials]*  
A  
0132





associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.

4.2. As datas e os locais dos jogos serão previamente definidos e informados pelo Departamento de Esporte, através da Tabela de Jogos e Súmula, com confirmação de recebimento pela contratada, conforme cronograma de jogos.

4.3. A Tabela de Jogos e Súmula de que trata o item anterior será encaminhada pelo Departamento de Esportes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data dos jogos.

4.4. Caberá ao Departamento de Esportes do Município de Sulina o acompanhamento dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade), sendo que havendo 03 (três) ocorrências pelo descumprimento, a prestação dos serviços será rescindida, sendo aplicadas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações dela decorrentes.

4.5. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA franquear o acesso dos árbitros e seu auxiliar até o local dos jogos para a prestação dos serviços, assumindo despesas como transporte, alimentação, hospedagem e demais que se fizerem necessárias.

4.6. Até no máximo de 30 (trinta) minutos antes do início das atividades, todos os profissionais deverão estar presentes no local dos jogos, devidamente trajados, bem como demais questões que se fizerem necessárias ao bom desempenho do objeto licitado.

4.7. A Contratada informará, por escrito, ao Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos jogos, a escala dos árbitros e auxiliar, cabendo ao Departamento de Esportes, aprovar ou solicitar a substituição parcial ou total dos profissionais indicados na escala.

4.8. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem o preenchimento correto e legível da súmula.

4.9. As súmulas deverão ser entregues ao representante do Departamento de Esportes, devidamente preenchidas e assinadas, ao término de cada jogo realizado.

4.10. A Contratada deverá repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

4.11. Poderão ocorrer simultaneamente jogos em até 2 (dois) locais diferentes no mesmo dia e horários, devendo a Contratada estar preparada para atendimento desta demanda.

4.12. Os jogos terão duração conforme regulamento da competição.

4.13. Os serviços serão executados dentro do território do Município de Sulina.

4.14. Qualquer acontecimento adverso, a Contratada deverá emitir relatório do(s) fato(s) ocorrido(s) até 03 (três) dias úteis após o encerramento da partida.

4.15. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e serão conferidos e fiscalizados pelo Sr CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, Assessor de Esportes, ou outro designado. Se estes não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*  
A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

**5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos**

### **CLAUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.**

**7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

**7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

J  
A

0134



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ: 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	402	04.03.27.813.0010.2.016000.3.3.90.39.99.99.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

*[Handwritten signatures and initials]*  
A  
0135



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **CRISTIANO ROBERTO RAPACHI** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ: 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 16/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das

J  
A  
05/37



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br


obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

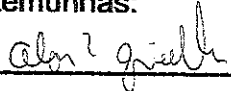
Sulina/PR, 27 de maio de 2019.

  
 Município de Sulina  
 Paulo Horn - Prefeito  
 Contratante

  
**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 27.319.042/0001-46  
 NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI  
 CPF nº 520.618.849-20

  
**CRISTIANO ROBERTO RAPACHI**  
 Diretor do Departamento de Esporte  
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:



NOME:  
 RG: 70.708.878-0



NOME:  
 RG:   
**GELSO ROBERTO CHICQUETTA**  
 Encarregado de Recursos Humanos  
 CPF 024.877.319-34 RG 4.028.248-0  
 Matrícula Funcional 32481



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>27.319.042/0001-46</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Nº 16/2019</b>		
<b>VALOR</b>	<b>25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>27/05/20   FORO: Comarca de São João - PR</b>		





O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal no 760/2013, de 24/04/2013 e considerando a deliberação em reunião realizada no dia 27 de maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** com a seguinte composição:

JANAINA BONISSONI  
GIOVANA MARTINELLI  
LUCIANA B. BOM  
MARILENE M. K. HORN

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º - Fica definida a data de 11 de maio de 2019 para a realização da **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 27 de maio de 2019.

GIOVANA MARTINELLI  
Presidente Da Comissão

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:157320E2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2019**

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADO NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2019"**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: I. N DE ALMEIDA LTDA EPP

CNPJ: 22.116.501/0001-70

Vigência: DE 27/05/2019 ATÉ 27/09/2019"

Valor: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 27 de maio de 2019.

PAULO HORN,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:AF9BB6D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019**

CONTRATADA	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	CNPJ	20.324.313/0001-02
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "DETROIT" A SER REALIZADO NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, DIAS 19 e 20 DE JULHO DE 2019		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 7/2019		
VALOR	19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	27/09/19   FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:41044502

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**16/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	25.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de maio de 2019.

PAULO HORN,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:05CC4294

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019**

CONTRATADA	F7 ARBITRAGEM TREINAMENTOS LTDA	E	CNPJ	27.319.042/0001-46
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO			
LICITAÇÃO	Pregão Nº 16/2019			
VALOR	25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)			
VIGÊNCIA	27/05/20   FORO: Comarca de São João - PR			

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:0BC3F79E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 119/2018**

referente ao Pregão Presencial n 36/2018. CONTRATADA: **LAÉRCIO JOSÉ DIERINGS**. CNPJ nº 19.000.821/0001-56. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 08 de junho de 2020. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 18.434,50 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 3.687,50 (Três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) presentemente adicionado na cláusula anterior. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do referido Contrato.

Sulina, 27 de maio de 2019.

PAULO HORN  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:E2C86403

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 515, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.300,00

0141 197



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **065/2019**  
Processo Licitatório nº: 44/2019  
Modalidade: **Pregão 16/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS SDE FUTSAL NAS CATEGORIAS MASCULINO FORÇA LIVRE E VETERANOS, FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO."**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 17 de abril de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 22 de abril de 2019 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 23 de abril de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 09 de maio de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

**F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.319.042/0001-46**

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 28 de maio de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 02 de julho de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018